

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO LIVRO “AS MUITAS MINAS: ENSAIOS SOBRE A ECONOMIA MINEIRA” DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 10ª REGIÃO - MINAS GERAIS.

CONVITE Nº. 004/2010 TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 155/2010

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO – MG** faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem interessar possa, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação realizará, na Rua Paraíba, nº. 777, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO LIVRO “AS MUITAS MINAS: ENSAIOS SOBRE A ECONOMIA MINEIRA”** para Conselho Regional de Economia 10ª Região - Minas Gerais, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, Leis n.º 8.883 de 08.06.94, n.º 9.032 de 28/04/95 n.º 9.648 de 27.05.98, e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir, tendo como estimativa de preço total para contratação do serviço R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

ENTREGA DOS ENVELOPES “A - DOCUMENTAÇÃO” E “B - PROPOSTA”:

LOCAL: Rua Paraíba, nº. 777, Funcionários - Belo Horizonte (MG)

DATA: 08/07/2010

HORÁRIO: 15h

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Rua Paraíba, nº. 777, Funcionários – Belo Horizonte (MG)

DATA: 08/07/2010

HORÁRIO: 15h

1.1 - O representante da empresa participante deverá apresentar no ato da entrega do envelope de documentação à Comissão de Licitação o instrumento de mandato comprovando os poderes específicos para representar a (o) proponente no certame em tela, no endereço, data e horário acima especificado.

1.2 - O proponente ou seu representante deverá permanecer no local supra até o encerramento do certame, sendo-lhe vedada a ausência, por qualquer motivo.

1.3 - Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o acima descrito.

1.4 - Não será permitido o recebimento dos envelopes fora da data e horário acima descritos.

1.5 - Havendo inabilitação de algum participante do certame, a Comissão de Licitação concederá dois dias úteis para eventual interposição de recurso contra a decisão e marcará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

1.6 – Havendo manifesta renúncia do direito recursal por parte de todos os proponentes presentes, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes e os envelopes “PROPOSTA” poderão ser abertos imediatamente ou em data a ser marcada naquela oportunidade.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Edital refere-se à contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO LIVRO “AS MUITAS MINAS: ENSAIOS SOBRE A ECONOMIA MINEIRA” para o Conselho Regional de Economia de Minas Gerais observadas as especificações abaixo apresentadas:

- * 3.500 Livro Colado/Costurado - S/ ORELHA;
- * Capa: 21x28cm, 4x0 cores em Supremo 250g. Prep./gravação CTP;
- * Miolo: 284 págs, 21x14cm, 1 cor em Off-set 75g. Prep./gravação CTP;
- * Lombada: 13mm, Dobrado, Costurado, Livro Colado, Plastificação fosca = 1 LADOS (capa).
- * Prazo de entrega do serviço: 15 (quinze) dias contados da assinatura da ordem de serviço.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O presente convite é de caráter público podendo participar do certame pessoas jurídicas convidadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou demais interessados do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital.

3.3 - Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua abertura. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta.

3.4 - Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A habilitação deverá ser demonstrada pela empresa através dos documentos constantes no envelope de documentação.

4.2 - O envelope documentação deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-MG.

CONVITE Nº. 004/2010

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

4.3 – Deverão estar contidos dentro do Envelope de Documentação, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

- I. Contrato social da empresa e a(s) última(s) alteração contratual em vigor, certificadas pela Junta Comercial;
- II. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação.

c) Regularidade Fiscal:

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- II. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

d) Demais Declarações:

- I. Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se trate de tal espécie de empresa, conforme modelo abaixo:

Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	
A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____, conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ n.º _____, do último ano-calendário, é legalmente considerada _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007.	
Local/Data	
Carimbo e Empresa:	
Assinatura do Representante Legal (Firma reconhecida em cartório competente)	

4.3.1 - As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, art. 43).

4.4 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, devendo integrar o processo administrativo respectivo.

4.5 – Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

4.6 – Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA

5.1 – O Envelope de Proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-MG.
CONVITE N.º 004/2010
ENVELOPE “B” - PROPOSTA
LICITANTE: _____

5.2 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

5.2.1 – na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal e CNPJ da empresa;

5.2.2 – modalidade e nº. da licitação;

5.2.3 – especificação clara, completa e detalhada do fornecimento do serviço;

5.2.4 - proposta com valor em separado e total para a contratação do serviço;

5.2.5 – declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

5.3 – Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº. 8.666/93.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item ‘4’ do edital.

6.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3 – Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor **PREÇO GLOBAL**, apresentada nas ofertas dos serviços objeto deste Edital.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

6.5 – Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

7. DOS RECURSOS

É facultado ao licitante, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a interposição de:

7.1 – RECURSO, nos casos de:

a) Habilitação/Inabilitação, julgamento das propostas (classificação ou desclassificação), dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá, em 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-o subir, neste mesmo prazo, devidamente informado ao Presidente do Conselho Regional de Economia 10ª Região, para decisão em 05 (cinco) dias úteis. Desta decisão serão informados os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Anulação ou revogação deste edital, dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG.

7.2 – REPRESENTAÇÃO, relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à Presidência do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG.

7.3 – O recurso previsto no 7.1, alínea ‘a’, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 – Aplica-se ao disposto nesta cláusula 7 e seus itens, as disposições contidas no art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – multa nos termos contratuais;

8.1.3 – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 8.1.3;

8.3 – na aplicação da penalidade prevista no subitem 8.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

9. DA ORDEM DE SERVIÇO:

9.1 – O vencedor da presente licitação assinará a ordem de serviço do objeto da licitação, nos termos da minuta do Anexo I que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pelo setor de contratação do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.3 – A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior 9.2, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;

9.4 – As despesas com a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial, correrão por conta do Contratante;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

10.2 – Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

10.3 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

10.4 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

10.5 – Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6 – A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária: conta 3.1.30.02.99 – Outros Serviços e Encargos.

10.7 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.8 – A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

10.9 – Integra este edital, dele fazendo parte a Minuta da Ordem de Serviço.

10.10 – Farão parte integrante da ordem de serviço, as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

10.11 - O objeto da Ordem de Serviço somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

10.12 – Será designado pelo Contratante, preposto responsável para acompanhar a entrega do objeto deste edital;

10.13 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura e legalidade dos bens a serem entregues subsistirá, na forma da Lei.

10.14 - Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação na sede do CORECON-MG.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2010.

Flávio Vidigal de Carvalho Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Glaydson José da Silva
Membro

Júlio Ramos de Souza
Membro

ANEXO I

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. /2010					
CONTRATANTE					
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 10ª REGIÃO - MG					
Rua Paraíba	777	Bairro Funcionários	Belo Horizonte	MG	30130-140
CNPJ: 16.886.236/0001-07			INSC. ESTADUAL: Isento		

CONTRATADO					
RAZÃO SOCIAL:					
Rua	Nº	Bairro:			
CEP:					
CNPJ:			IE:		

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 10ª REGIÃO-MG, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, REPUBLICADA NO DOU DE 08/07/94, SUBSTITUI O TERMO CONTRATO, SE VINCULA AO TERMO QUE ADJUDICOU A LICITAÇÃO Nº. 004/2010, TEM POR ANEXO A REQUISIÇÃO Nº. 031/2010 E O EDITAL, AUTORIZANDO O CONTRATADO A FORNECER O SEREVIÇO ABAIXO DESCRITO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E EM SUA PROPOSTA.

OBJETO
Contratação de serviços gráficos para o CORECON-MG conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 004/2010

VALOR
Dá-se a este instrumento o valor total: R\$ _____ (_____)

FORMA DE PAGAMENTO / GARANTIA/ PRAZO ENTREGA
Nota Fiscal / 28dd

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta 3.1.30.02.99 – Outros Serviços e Encargos

OUTRAS CONDIÇÕES
1 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art.80 da Lei 8.666/93.
2 – Para todas as questões decorrentes deste instrumento, é competente o Foro desta Capital.
3- Prazo de entrega do serviço: 15 (quinze) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

Belo Horizonte, ____ de ____ de 2010.

CONTRATANTE
ASSINATURA:
NOME: Econ. Jersone Tasso Moreira Silva
CARGO: PRESIDENTE
IDENTIDADE: 5305 – CORECON-MG, CPF: 265.565.881-72